

*CAMPUS*  
AVANÇADO PONTE NOVA

---

BOLETIM  
DE SERVIÇOS

---

Publicado em 10 06 2016

Lei nº 4965 de 05 05 1966

Maio 2016 · Nº 02



INSTITUTO  
FEDERAL  
Minas Gerais



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Minas Gerais

---

# BOLETIM DE SERVIÇOS

---

**Publicado em 10 06 2016**

**Lei nº 4965 de 05 05 1966**

**Maio 2016 · Nº 01**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA  
GABINETE DO DIRETOR**

Praça José Emiliano Dias, nº 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA INTERINO**

**Michel Miguel Elias Temer Lulia**

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

**José Mendonça Bezerra Filho**

**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**Marcelo Machado Feres**

**REITOR DO INSTITUTO FEDERAL MINAS GERAIS**

**Kléber Gonçalves Glória**

**CHEFE DE GABINETE**

**Ângela Rangel Ferreira Tesser**

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

**Leandro Antônio da Conceição**

**PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Olímpia de Sousa Marta**

**PRÓ-REITORA DE ENSINO**

**Leila Maria Carvalho**

**PRÓ-REITOR DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

**Neimar de Freitas Duarte**

**PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO**

**Carlos Bernardes Rosa Júnior**

**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**Luiz Henrique Ferreira e Pereira**

**DIRETOR DE COMUNICAÇÃO**

**Renan Inácio Ramos**

**DIRETOR *PRO TEMPORE* DO IFMG – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**

**Leonardo de Paiva Barbosa**

---

# SUMÁRIO

---

Portarias 05

---

Eventos 15

---

---

# PORTARIAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA  
GABINETE DO DIRETOR**

Praça José Emilianio Dias, nº 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais

## **PORTARIA Nº 13 DE 03 DE MAIO DE 2016.**

**Dispõe sobre a Designação de Comissão de Conferência dos Registros Acadêmicos – Campus Avançado Ponte Nova.**

O DIRETOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA*, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, retificada pela Portaria IFMG nº 1.349, publicada no DOU de 24/09/2015, seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores, abaixo relacionados, para compor a comissão responsável pela conferência dos registros acadêmicos:

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>CARGO</b>	<b>FUNÇÃO NA COMISSÃO</b>
Edevaldo Antônio de Souza	2227226	Assistente de Aluno	Presidente
Célia Maria de Souza	1848097	Técnico em Assuntos Educacionais	Membro
Gustavo Reis de Moraes	2299217	Assistente em Administrativo	Membro

**Art. 2º.** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG *Campus Avançado Ponte Nova*.

**Art. 3º.** Determinar à Gestão de Pessoas que adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, 03 de maio de 2016.

**Leonardo de Paiva Barbosa**

Diretor *Pró-Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus Avançado Ponte Nova*.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA  
GABINETE DO DIRETOR**

Praça José Emiliano Dias, nº 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais

## **PORTARIA Nº 14 DE 03 DE MAIO DE 2016.**

**Dispõe sobre a Designação de Comissão de Colação de Grau Técnico Subsequente em Administração – *Campus* Avançado Ponte Nova.**

O **DIRETOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA***, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, retificada pela Portaria IFMG nº 1.349, publicada no DOU de 24/09/2015, seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores, abaixo relacionados, para compor a comissão responsável pela colação de grau do curso técnico subsequente em Administração:

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>FUNÇÃO NA COMISSÃO</b>
Lívia Almada Neves	Professora EBTT	Presidente
Marcos Vinícius Souza Toledo	Professor EBTT	Apoio Presidente
Leonardo Soares Barbosa	Professor EBTT	Membro
Pollyanna Júnia Fernandes Maia Reis	Professor EBTT	Membro
Renata Borges Raimundo	Tecnólogo em Recursos Humanos	Membro

**Art. 2º.** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova.

**Art. 3º.** Determinar à Gestão de Pessoas que adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, 03 de maio de 2016.

**Leonardo de Paiva Barbosa**

Diretor *Pró-Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Avançado Ponte Nova.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA  
GABINETE DO DIRETOR**

Praça José Emilianio Dias, nº 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais

## **PORTARIA Nº 15 DE 04 DE MAIO DE 2016.**

**Dispõe sobre Designação de membros responsáveis pela publicação de documentos do *Campus Avançado Ponte Nova*.**

O **DIRETOR *PRO TEMPORE*** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – **CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, retificada pela Portaria IFMG nº 1.349, publicada no DOU de 24/09/2015, seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, como membros responsáveis pela publicação de documentos do ***Campus Avançado Ponte Nova*** na Imprensa Nacional.

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>SIAPE</b>
Titular	Gustavo Reis de Moraes	Assistente em Administrativo	2299217
Suplente	Renata Borges Raimundo	Tecnólogo de Recursos Humanos	2222672

**Art. 2º.** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG ***Campus Avançado Ponte Nova***.

**Art. 3º.** Determinar à Gestão de Pessoas que adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, 04 de maio de 2016.

**Leonardo de Paiva Barbosa**

Diretor *Pró-Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - ***Campus Avançado Ponte Nova***.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA  
GABINETE DO DIRETOR**

Praça José Emiliano Dias, nº 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais

## **PORTARIAS DE 20 DE MAIO DE 2016.**

**Dispõe sobre a dispensa, nomeação e designação de ocupantes de Cargos de Direção e Função Gratificada do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova.**

**O DIRETOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, retificada pela Portaria IFMG nº 1.349, publicada no DOU de 24/09/2015, seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17,

### **RESOLVE:**

**Nº 16 - Art. 1º. RETIRAR, Função Gratificada – FG 02**, concedida a Servidora **KEYLA SENRA TEIXEIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2173558, função de Coordenadora de Administração e Planejamento do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, a partir desta data.

**Nº 17 - Art. 1º. DESIGNAR**, o servidor **EDEVALDO ANTONIO DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo Assistente de aluno, Matrícula SIAPE nº 2227226, para a função de Gerente de Administração do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, com **Função Gratificada – FG 02**, a partir desta data.

**Art. 2º.** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova.

**Art. 3º.** Determinar à Gestão de Pessoas que adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, 20 de maio de 2016.

**Leonardo de Paiva Barbosa**

Diretor *Pró-Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Avançado Ponte Nova.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA  
GABINETE DO DIRETOR**

Praça José Emilianio Dias, nº 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais

## **PORTARIA Nº 18 DE 20 DE MAIO DE 2016.**

**Institui o Regulamento de Visitas Técnicas  
no âmbito do *Campus* Avançado Ponte  
Nova.**

O DIRETOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA*, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, retificada pela Portaria IFMG nº 1.349, publicada no DOU de 24/09/2015, seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. INSTITUIR**, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova, o Regulamento de Visitas Técnicas, de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

### **CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS**

**Art. 2º.** A Visita Técnica é caracterizada pelo contato *in loco* entre os visitantes e o local visitado, objetivando a complementação didática e pedagógica de disciplinas teórico-práticas específicas dos cursos técnicos, licenciaturas e bacharelados, além de agir como um mecanismo de interação entre discentes.

**Art. 3º.** O presente regulamento tem como objetivo padronizar os processos de Visitas Técnicas realizados pelos servidores e discentes do *Campus* Avançado Ponte Nova do IFMG.

### **CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 4º.** Os formulários necessários para os procedimentos de Visitas Técnicas são anexos desta portaria e estarão disponíveis no sítio eletrônico do *Campus* Avançado Ponte Nova e serão de responsabilidade do Proponente sua organização e preenchimento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**  
**GABINETE DO DIRETOR**

Praça José Emílio Dias, nº 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais

**Art. 5º.** O contato com o local a ser visitado para agendamento da Visita Técnica é de responsabilidade do Proponente.

**Art. 6º.** O proponente da Visita Técnica deverá preencher o formulário “Solicitação de Visita Técnica” (ANEXO 1) o qual deverá ser inicialmente submetido à apreciação do Coordenador do Curso/Área, que avaliará o mérito da atividade e decidirá sobre sua viabilidade e aplicabilidade de acordo com os critérios estabelecidos pelo Projeto Pedagógico de cada curso.

**§1º.** Posteriormente, o formulário “Solicitação de Visita Técnica” será encaminhado ao Setor Pedagógico/Direção de Ensino, juntamente com o “Termo de Ciência” (ANEXO 2), onde deverão constar as assinaturas dos professores que lecionarão aulas no período da respectiva visita. O Setor Pedagógico também dará seu parecer, com a devida justificativa, quanto a reposição das aulas perdidas no período da visita junto aos docentes e discentes envolvidos, arquivando o “Termo de Ciência” para futuras consultas.

**§2º.** Após aprovação da Visita Técnica pelo Coordenador do Curso/Área e pelo Setor Pedagógico/Direção de Ensino, o proponente deverá encaminhar o formulário “Solicitação de Visita Técnica” preenchido e já com as devidas assinaturas para a Coordenação de Pesquisa e Extensão, incluindo no documento os recursos necessários para sua atividade (caso sejam necessários) e os dados completos dos alunos, para cadastramento e providências cabíveis. Junto com o formulário, deverá também ser apresentado o “Termo de Responsabilidade/Normas Disciplinares para Visitas Técnicas” (ANEXO 3), devidamente assinado pelos participantes da atividade e/ou seus responsáveis legais, indicando ciência das regras estabelecidas pela Instituição.

**§3º.** Os alunos somente poderão participar da viagem se o respectivo “Termo de Responsabilidade/Normas Disciplinares para Visitas Técnicas” (ANEXO 3) estiver devidamente preenchido e de posse do servidor designado para acompanhar a atividade, uma vez que o documento traz informações importantes sobre os alunos e atesta sua ciência quanto às regras de comportamento.

**Art. 7º.** Caso uma Visita Técnica previamente solicitada não venha a ocorrer por qualquer motivo, caberá ao Proponente informar o cancelamento ou solicitar seu adiamento em tempo hábil para todos os envolvidos e principalmente à Coordenação de Pesquisa e Extensão para as devidas providências.

**Parágrafo único.** Do mesmo modo, o Proponente deverá ser informado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão sobre qualquer problema que inviabilize sua atividade para que o mesmo agende uma nova data.

**Art. 8º.** Após a realização da Visita Técnica o proponente deverá entregar à Coordenação de Pesquisa e Extensão o “Relatório de Visita Técnica”



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**  
**GABINETE DO DIRETOR**

Praça José Emilianio Dias, nº 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais

(ANEXO 4) e a “Lista de Presença” (ANEXO 5) no qual deverão estar relacionados todos os participantes da atividade e relatando quaisquer imprevistos ocorridos.

### **CAPÍTULO III** **DAS PRIORIDADES**

**Art. 9º.** As Visitas Técnicas somente serão atendidas se houver recursos disponíveis para tal fim e desde que sejam atendidas às prescrições deste Regulamento.

**Parágrafo único.** A distribuição da quilometragem disponível às Visitas Técnicas ao longo do ano letivo será gerenciada pela Coordenação de Pesquisa e Extensão e informada aos Coordenadores de Curso no início do semestre.

**Art. 10º.** Em caso de indisponibilidade de recursos, as Visitas Técnicas solicitadas poderão ser realizadas desde que os participantes sejam provedores das despesas relacionadas à viagem.

### **CAPÍTULO IV** **DOS RECURSOS**

**Art. 11º.** O Programa de Assistência Estudantil do IFMG, quando necessário, poderá prover recursos para subvencionar as despesas dos alunos referentes aos itens:

- I – Alimentação;
- II – Hospedagem;
- III – Transporte.

**Parágrafo único.** Os recursos mencionados no *caput* serão liberados quando forem estritamente necessários para a realização da Visita Técnica, cabendo aos Proponentes da mesma procurarem compartilhar as despesas com as instituições visitadas.

**Art. 12º.** O repasse dos recursos aos beneficiários será efetuado através de crédito em conta bancária pessoal do aluno e os dados informados serão de responsabilidade do Proponente da atividade.

**Art. 13º.** As Visitas Técnicas serão realizadas, preferencialmente, em veículos oficiais do IFMG.

**Art. 14º.** O auxílio financeiro a ser concedido ao estudante participante de Visita Técnica será proposto à Coordenação de Pesquisa e Extensão, obedecendo ao teto máximo estabelecido na previsão orçamentária anual e às especificidades de cada viagem.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**  
**GABINETE DO DIRETOR**

Praça José Emiliano Dias, nº 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais

**Parágrafo único.** Após análise da Coordenação de Pesquisa e Extensão, os valores propostos serão validados e o setor ficará responsável pelo envio de planilha de pagamento à Coordenação de Administração e Planejamento do campus.

**Art. 15º.** O auxílio para Visitas Técnicas será oferecido mediante solicitação e disponibilidade de recursos.

### **CAPÍTULO V** **DOS PRAZOS**

**Art. 16º.** O Formulário de “Solicitação da Visita Técnica” (ANEXO 1), juntamente com o “Termo de Responsabilidade/Normas Disciplinares para Visitas Técnicas”(ANEXO 3), deverá ser protocolado na Coordenação de Pesquisa e Extensão com **antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis** em relação ao primeiro dia de deslocamento.

**Art. 17º.** Para fins de prestação de contas, dentro do prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis** após o retorno da Visita Técnica, o proponente deverá entregar à Coordenação de Pesquisa e Extensão o “Relatório de Visita Técnica”(ANEXO 4) e a “Lista de Presença” (ANEXO 5) no qual deverão estar relacionados todos os participantes da atividade e relatando quaisquer imprevistos ocorridos, sob pena de se tornar **inadimplente** junto à Coordenação de Pesquisa e Extensão.

**Art. 18º.** Os alunos relacionados para a Visita que receberam auxílio e não participaram da atividade, deverão fazer o ressarcimento dos valores através de GRU gerada pelo próprio beneficiário, ficando o **aluno inadimplente** impedido de receber demais recursos para outras Visitas Técnicas até resolver suas pendências junto à Coordenação de Pesquisa e Extensão.

### **CAPÍTULO VI** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19º.** Para divulgação das Visitas Técnicas, estas poderão ser registradas por meio de fotografias e relatos, desde que sejam autorizadas pelo local visitado.

**Art. 20º.** Os veículos são de uso exclusivo para Estudantes e Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, sendo permitido apenas o deslocamento das pessoas relacionadas no artigo 6º desta Portaria.

**Art. 21º.** O trajeto percorrido deverá ser realizado conforme pré-determinado no Formulário de “Solicitação de Visita Técnica” (ANEXO 1), ficando proibida a alteração do percurso, excetuando-se casos emergenciais que possivelmente ocorram. Caso ocorra mudança no trajeto pré-determinado esta será de responsabilidade do servidor responsável e do motorista, incluindo despesas decorrentes desta decisão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**  
**GABINETE DO DIRETOR**

Praça José Emilianio Dias, nº 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais

**Art. 22º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa e Extensão do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova.

**Art. 23º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, Minas Gerais, 20 de Maio de 2016.

**Leonardo de Paiva Barbosa**

Diretor *Pró-Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Avançado Ponte Nova.

---

# EVENTOS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**  
**GABINETE DO DIRETOR**

Praça José Emiliano Dias, nº 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais

**EVENTOS – Junho 2016**

<b>JUNHO - (21) - [102]</b>						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

<b>JUNHO - 21 Dias letivos</b>
01 - Reunião Pedagógica
11 - Sábado Letivo referente a uma sexta-feira para os cursos técnicos integrados
20/06 a 24/06 - Renovação de matrícula para os cursos técnicos subsequentes
22 - Conselho de classe
28 - Fim do semestre letivo para os cursos técnicos integrados
29 e 30 - Entrega das notas do 2º Bimestre e notas da recuperação semestral na secretaria
24/06 a 01/07 - Avaliação final para os cursos técnicos subsequentes

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
*Campus Avançado Ponte Nova*

Praça José Emiliano Dias, nº 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais

.....  
[www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)